



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1426PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260310/0001-22

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual e parcelada aquisição de óleos lubrificantes e filtros e óleos destinados a atender as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 1l	30,00	Litro
óleo atf tipo a sufixo a embalagem de 1l – recomendado para alguns tipos de transmissões mecânicas e sistemas hidráulicos de direção. indicado também para caixas de torque, alguns tipos de sistemas hidráulicos de implementos agrícolas, máquinas de terraplanagem e equipamentos industriais.			
3	Óleo de Freio DOT 3, embalagem de 500ml	15,00	Frasco
óleo de freio dot 3, embalagem de 500ml			
5	Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 1l	80,00	Litro
óleo lubrificante motor a diesel 15w40, embalagem de 1l. deve ser equivalente com a tecnologia api ci-4/acea e7 para motores a diesel turbo de última geração			
9	Óleo Lubrificante Motor Flex 20w50, embalagem de 1l – MOTOS	20,00	Litro
óleo lubrificante motor flex 20w50, embalagem de 1l – motos. deve ser equivalente com a tecnologia api sl / jaso ma ou ma2.			
12	Óleo Diferencial 85w140 embalagem 1l	30,00	Litro
óleo diferencial 85w140 embalagem 1l. lubrificante mineral de extrema pressão, deve ser equivalente com a tecnologia api gl-5.			
15	Óleo SAE 90, embalagem de 1l	30,00	Litro
óleo sae 90, embalagem de 1l. lubrificante mono viscoso para transmissão, deve ser equivalente com a tecnologia api gl-4			
19	Graxa para Lubrificação - 1kg	10,00	Quilograma
graxa para lubrificação - 1kg			
20	Graxa para Lubrificação - 20kg	4,00	Balde
graxa para lubrificação - 20kg			
21	Graxa Azul para Rolamento - 1kg	10,00	Quilograma
graxa azul para rolamento - 1kg			
22	Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l	100,00	Litro
água desmineralizada para radiador, embalagem de 1l			



23	Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l	20,00	Litro
aditivo para conservação do radiador, embalagem de 1l			
24	Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l	10,00	Litro
aditivo para limpeza do radiador, embalagem de 1l			
46	Filtro de Óleo (W934) - D20	10,00	Unidade
filtro de óleo (w934) - d20			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educação-FME

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 1l	Litro	10.0
Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 1l – Recomendado para alguns tipos de transmissões mecânicas e sistemas hidráulicos de direção. Indicado também para caixas de torque, alguns tipos de sistemas hidráulicos de implementos agrícolas, máquinas de terraplanagem e equipamentos industriais.			
4	Óleo de Freio DOT 4, embalagem de 500ml	Frasco	10.0
Óleo de Freio DOT 4, embalagem de 500ml			
9	Óleo Lubrificante Motor Flex 20w50, embalagem de 1l – MOTOS	Litro	10.0
Óleo Lubrificante Motor Flex 20w50, embalagem de 1l – MOTOS. Deve ser equivalente com a tecnologia API SL / JASO MA ou MA2.			
19	Graxa para Lubrificação - 1kg	Quilograma	20.0
Graxa para Lubrificação - 1kg			
21	Graxa Azul para Rolamento - 1kg	Quilograma	10.0
Graxa Azul para Rolamento - 1kg			
22	Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l	Litro	50.0
Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l			
23	Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l	Litro	10.0
Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l			
24	Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l	Litro	10.0
Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l			
26	Óleo 75w80, embalagem de 1l.	Litro	10.0
Óleo 75w80, embalagem de 1l. Lubrificante sintético para transmissão manual, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4 ou GL-5.			
31	Óleo 5w40 Sintético, deve ser compatível com a tecnologia API SN, DP / ACAE A3, B4.	Litro	100.0
Óleo 5w40 Sintético, deve ser compatível com a tecnologia API SN, DP / ACAE A3, B4.			
32	Filtro de Óleo (PLS545) - POLO	Unidade	10.0
Filtro de Óleo (PLS545) - POLO			



MANIFESTANTE: Sec. Agric. Pecuária, e Rec Hidricos

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 1l	Litro	60.0
	Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 1l – Recomendado para alguns tipos de transmissões mecânicas e sistemas hidráulicos de direção. Indicado também para caixas de torque, alguns tipos de sistemas hidráulicos de implementos agrícolas, máquinas de terraplanagem e equipamentos industriais.		
3	Óleo de Freio DOT 3, embalagem de 500ml	Frasco	40.0
	Óleo de Freio DOT 3, embalagem de 500ml		
6	Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 20l	Galão	6.0
	Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 20l. Deve ser equivalente com a tecnologia API CI-4/ACEA E7 para motores a diesel turbo de última geração		
10	Óleo Lubrificante Motor a Flex 5w30, embalagem de 1l	Litro	50.0
	Óleo Lubrificante Motor a Flex 5w30, embalagem de 1l. Deve ser equivalente com a tecnologia API SN/ILSAC GF-5.		
15	Óleo SAE 90, embalagem de 1l	Litro	50.0
	Óleo SAE 90, embalagem de 1l. Lubrificante mono viscoso para transmissão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4		
19	Graxa para Lubrificação - 1kg	Quilograma	10.0
	Graxa para Lubrificação - 1kg		
20	Graxa para Lubrificação - 20kg	Balde	4.0
	Graxa para Lubrificação - 20kg		
21	Graxa Azul para Rolamento - 1kg	Quilograma	10.0
	Graxa Azul para Rolamento - 1kg		
22	Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l	Litro	150.0
	Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l		
23	Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l	Litro	10.0
	Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l		
24	Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l	Litro	10.0
	Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l		
25	Óleo 75w85, embalagem de 1l	Litro	50.0
	Óleo 75w85, embalagem de 1l. Lubrificante sintético para transmissão manual, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4 ou GL-5.		
26	Óleo 75w80, embalagem de 1l.	Litro	30.0
	Óleo 75w80, embalagem de 1l. Lubrificante sintético para transmissão manual, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4 ou GL-5.		
44	Filtro de Óleo (GN1Z6731A) - FIESTA	Unidade	10.0
	Filtro de Óleo (GN1Z6731A) - FIESTA		
45	Filtro de Óleo (26330 4A001) - KIA BONGO	Unidade	10.0
	Filtro de Óleo (26330 4A001) - KIA BONGO		



MANIFESTANTE: Secretaria de Infra Estrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 20L	Galão	20.0
	Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 20L – Recomendado para alguns tipos de transmissões mecânicas e sistemas hidráulicos de direção. Indicado também para caixas de torque, alguns tipos de sistemas hidráulicos de implementos agrícolas, máquinas de terraplanagem e equipamentos industriais		
3	Óleo de Freio DOT 3, embalagem de 500ml	Frasco	40.0
	Óleo de Freio DOT 3, embalagem de 500ml		
6	Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 20l	Galão	120.0
	Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 20l. Deve ser equivalente com a tecnologia API CI-4/ACEA E7 para motores a diesel turbo de última geração		
13	Óleo Diferencial 85w140 embalagem 20L	Galão	30.0
	Óleo Diferencial 85w140 embalagem 20L. Lubrificante mineral de extrema pressão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-5.		
14	Óleo Diferencial 80w90 embalagem 20L	Galão	8.0
	Óleo Diferencial 80w90 embalagem 20L. Lubrificante mono viscoso para transmissão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4		
16	Óleo SAE 90, embalagem de 20l	Galão	40.0
	Óleo SAE 90, embalagem de 20l. Lubrificante mono viscoso para transmissão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4		
17	Óleo SAE 30, embalagem de 20l	Galão	20.0
	Óleo SAE 30, embalagem de 20l. lubrificante mineral para alto desempenho de motores a Diesel estacionários.		
18	Óleo SAE 10W-30 (428) embalagem 20l	Galão	10.0
	Óleo SAE 10W-30 (428) embalagem 20l. Lubrificante multiviscoso utilizado em motores 4 tempos, deve ser equivalente com a tecnologia API SL/SN JASO MA2.		
19	Graxa para Lubrificação - 1kg	Quilograma	30.0
	Graxa para Lubrificação - 1kg		
20	Graxa para Lubrificação - 20kg	Balde	30.0
	Graxa para Lubrificação - 20kg		
21	Graxa Azul para Rolamento - 1kg	Quilograma	50.0
	Graxa Azul para Rolamento - 1kg		
22	Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l	Litro	1000.0
	Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l		
23	Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l	Litro	100.0
	Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l		
24	Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l	Litro	50.0
	Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l		
27	Óleo Hidráulico ISO 68, embalagem de 20l	Galão	50.0
	Óleo Hidráulico ISO 68, embalagem de 20l. Lubrificante mineral de alta viscosidade para sistema hidráulico. Possuir aditivo adstringente compatível com a tecnologia AW.		
28	Óleo Hidráulico XP 68, embalagem de 20l.	Galão	10.0
	Óleo Hidráulico XP 68, embalagem de 20l. Óleo hidráulico mineral antidistruigente para máquinas pesadas.		
29	Óleo hidráulico SAE 80, embalagem de 20L	Galão	20.0



	Óleo hidráulico SAE 80, embalagem de 20L, deve ser compatível com a tecnologia API GL-4.		
35	Filtro de Óleo (1447031m1) - MASSEY FERGUNSON Filtro de Óleo (1447031m1) - MASSEY FERGUNSON	Unidade	10.0
39	Filtro de Óleo (HU947/2X) - VW 26.280 Filtro de Óleo (HU947/2X) - VW 26.280	Unidade	6.0
40	Filtro de Óleo (H 12 110/2X) - M.BENZ ATRON Filtro de Óleo (H 12 110/2X) - M.BENZ ATRON	Unidade	6.0
41	Filtro de Óleo (1R-1807) - CATERPILLAR 120K Filtro de Óleo (1R-1807) - CATERPILLAR 120K	Unidade	6.0
42	Filtro de Óleo (47368538) - W130 NEW HOLLAND Filtro de Óleo (47368538) - W130 NEW HOLLAND	Unidade	6.0
43	Filtro de Óleo (800159597) - LW300KV Filtro de Óleo (800159597) - LW300KV	Unidade	6.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal da Educação Básica-FUNDE

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 20L Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 20L – Recomendado para alguns tipos de transmissões mecânicas e sistemas hidráulicos de direção. Indicado também para caixas de torque, alguns tipos de sistemas hidráulicos de implementos agrícolas, máquinas de terraplanagem e equipamentos industriais	Galão	26.0
4	Óleo de Freio DOT 4, embalagem de 500ml Óleo de Freio DOT 4, embalagem de 500ml	Frasco	100.0
6	Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 20l Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 20l. Deve ser equivalente com a tecnologia API CI-4/ACEA E7 para motores a diesel turbo de última geração	Galão	80.0
7	Óleo Lubrificante motor a Diesel 10w40, embalagem de 20l. Óleo Lubrificante motor a Diesel 10w40, embalagem de 20l. Deve ser equivalente com a tecnologia API CI-04, ACEA E6, E7 motores turbos.	Galão	8.0
16	Óleo SAE 90, embalagem de 20l Óleo SAE 90, embalagem de 20l. Lubrificante mono viscoso para transmissão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4	Galão	20.0
19	Graxa para Lubrificação - 1kg Graxa para Lubrificação - 1kg	Quilograma	40.0
20	Graxa para Lubrificação - 20kg Graxa para Lubrificação - 20kg	Balde	30.0
21	Graxa Azul para Rolamento - 1kg Graxa Azul para Rolamento - 1kg	Quilograma	50.0
22	Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l	Litro	1200.0



23	Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l	Litro	100.0
24	Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l	Litro	30.0
30	Agente Redutor de Resíduos, ARLA 32, embalagem de 20l Agente Redutor de Resíduos, ARLA 32, embalagem de 20l	Galão	100.0
47	Filtro de Óleo (W920/6) - VW 15.190 Filtro de Óleo (W920/6) - VW 15.190	Unidade	100.0
48	Filtro de Óleo (W0-782) - M BENZ 15.19 Filtro de Óleo (W0-782) - M BENZ 15.19	Unidade	8.0
49	Filtro de Óleo (PLS952) - VOLARE V8L Filtro de Óleo (PLS952) - VOLARE V8L	Unidade	8.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saúde

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 1l Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 1l – Recomendado para alguns tipos de transmissões mecânicas e sistemas hidráulicos de direção. Indicado também para caixas de torque, alguns tipos de sistemas hidráulicos de implementos agrícolas, máquinas de terraplanagem e equipamentos industriais.	Litro	80.0
2	Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 20L Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 20L – Recomendado para alguns tipos de transmissões mecânicas e sistemas hidráulicos de direção. Indicado também para caixas de torque, alguns tipos de sistemas hidráulicos de implementos agrícolas, máquinas de terraplanagem e equipamentos industriais	Galão	6.0
4	Óleo de Freio DOT 4, embalagem de 500ml Óleo de Freio DOT 4, embalagem de 500ml	Frasco	90.0
10	Óleo Lubrificante Motor a Flex 5w30, embalagem de 1l Óleo Lubrificante Motor a Flex 5w30, embalagem de 1l. Deve ser equivalente com a tecnologia API SN/ILSAC GF-5.	Litro	200.0
11	Óleo Lubrificante Motor a Diesel 5w30, embalagem de 1l Óleo Lubrificante Motor a Diesel 5w30, embalagem de 1l, sintético. Deve ser equivalente com a tecnologia API SN / ACEA C2, C3.	Litro	100.0
12	Óleo Diferencial 85w140 embalagem 1l Óleo Diferencial 85w140 embalagem 1l. Lubrificante mineral de extrema pressão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-5.	Litro	30.0
13	Óleo Diferencial 85w140 embalagem 20L Óleo Diferencial 85w140 embalagem 20L. Lubrificante mineral de extrema pressão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-5.	Galão	8.0
15	Óleo SAE 90, embalagem de 1l Óleo SAE 90, embalagem de 1l. Lubrificante mono viscoso para transmissão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4	Litro	60.0
16	Óleo SAE 90, embalagem de 20l Óleo SAE 90, embalagem de 20l. Lubrificante mono viscoso para transmissão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4	Galão	6.0
19	Graxa para Lubrificação - 1kg	Quilograma	30.0



	Graxa para Lubrificação - 1kg		
20	Graxa para Lubrificação - 20kg Graxa para Lubrificação - 20kg	Balde	5.0
21	Graxa Azul para Rolamento - 1kg Graxa Azul para Rolamento - 1kg	Quilograma	10.0
22	Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l	Litro	800.0
23	Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l	Litro	100.0
24	Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l	Litro	30.0
26	Óleo 75w80, embalagem de 1l. Óleo 75w80, embalagem de 1l. Lubrificante sintético para transmissão manual, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4 ou GL-5.	Litro	160.0
31	Óleo 5w40 Sintético, deve ser compatível com a tecnologia API SN, DP / ACAE A3, B4. Óleo 5w40 Sintético, deve ser compatível com a tecnologia API SN, DP / ACAE A3, B4.	Litro	300.0
32	Filtro de Óleo (PLS545) - POLO Filtro de Óleo (PLS545) - POLO	Unidade	40.0
33	Filtro de Óleo (PLS55) - MOBI Filtro de Óleo (PLS55) - MOBI	Unidade	40.0
34	Filtro de Óleo (HU711/6z) - SPRINTER Filtro de Óleo (HU711/6z) - SPRINTER	Unidade	8.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 1l Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 1l – Recomendado para alguns tipos de transmissões mecânicas e sistemas hidráulicos de direção. Indicado também para caixas de torque, alguns tipos de sistemas hidráulicos de implementos agrícolas, máquinas de terraplanagem e equipamentos industriais.	Litro	60.0
4	Óleo de Freio DOT 4, embalagem de 500ml Óleo de Freio DOT 4, embalagem de 500ml	Frasco	30.0
8	Óleo Lubrificante Motor Flex 10w40, embalagem de 1l Óleo Lubrificante Motor Flex 10w40, embalagem de 1l. Deve ser equivalente com a tecnologia API CI-04, ACEA E6, E7 motores turbos.	Litro	120.0
10	Óleo Lubrificante Motor a Flex 5w30, embalagem de 1l Óleo Lubrificante Motor a Flex 5w30, embalagem de 1l. Deve ser equivalente com a tecnologia API SN/ILSAC GF-5.	Litro	60.0
19	Graxa para Lubrificação - 1kg	Quilograma	80.0



	Graxa para Lubrificação - 1kg		
21	Graxa Azul para Rolamento - 1kg Graxa Azul para Rolamento - 1kg	Quilograma	40.0
22	Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l	Litro	200.0
23	Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l	Litro	30.0
24	Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l	Litro	20.0
26	Óleo 75w80, embalagem de 1l. Óleo 75w80, embalagem de 1l. Lubrificante sintético para transmissão manual, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4 ou GL-5.	Litro	50.0
36	Filtro de Óleo (PSL56) - ARGO Filtro de Óleo (PSL56) - ARGO	Unidade	10.0
37	Filtro de Óleo (PSL76) - KWID Filtro de Óleo (PSL76) - KWID	Unidade	20.0
38	Filtro de Óleo (PEL108) - AIR CROSS Filtro de Óleo (PEL108) - AIR CROSS	Unidade	8.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 1l	240.0	Litro	R\$ 43,77	R\$ 10.504,80
Especificação: Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 1l – Recomendado para alguns tipos de transmissões mecânicas e sistemas hidráulicos de direção. Indicado também para caixas de torque, alguns tipos de sistemas hidráulicos de implementos agrícolas, máquinas de terraplanagem e equipamentos industriais.					
2	Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 20L	52.0	Galão	R\$ 535,25	R\$ 27.833,00
Especificação: Óleo ATF tipo A sufixo A embalagem de 20L – Recomendado para alguns tipos de transmissões mecânicas e sistemas hidráulicos de direção. Indicado também para caixas de torque, alguns tipos de sistemas hidráulicos de implementos agrícolas, máquinas de terraplanagem e equipamentos industriais					
3	Óleo de Freio DOT 3, embalagem de 500ml	95.0	Frasco	R\$ 28,28	R\$ 2.686,60
Especificação: Óleo de Freio DOT 3, embalagem de 500ml					
4	Óleo de Freio DOT 4, embalagem de 500ml	230.0	Frasco	R\$ 34,75	R\$ 7.992,50
Especificação: Óleo de Freio DOT 4, embalagem de 500ml					
Valor total do lote R\$ 49.016,90 (quarenta e nove mil e dezesseis reais e noventa centavos)					



LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 20l	206.0	Galão	R\$ 468,81	R\$ 96.574,86
Especificação: Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 20l. Deve ser equivalente com a tecnologia API CI-4/ACEA E7 para motores a diesel turbo de última geração					
Valor total do lote R\$ 96.574,86 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 1l	80.0	Litro	R\$ 39,08	R\$ 3.126,40
Especificação: Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 1l. Deve ser equivalente com a tecnologia API CI-4/ACEA E7 para motores a diesel turbo de última geração					
7	Óleo Lubrificante motor a Diesel 10w40, embalagem de 20l.	8.0	Galão	R\$ 721,13	R\$ 5.769,04
Especificação: Óleo Lubrificante motor a Diesel 10w40, embalagem de 20l. Deve ser equivalente com a tecnologia API CI-04, ACEA E6, E7 motores turbos.					
8	Óleo Lubrificante Motor Flex 10w40, embalagem de 1l	120.0	Litro	R\$ 35,73	R\$ 4.287,60
Especificação: Óleo Lubrificante Motor Flex 10w40, embalagem de 1l. Deve ser equivalente com a tecnologia API CI-04, ACEA E6, E7 motores turbos.					
9	Óleo Lubrificante Motor Flex 20w50, embalagem de 1l – MOTOS	30.0	Litro	R\$ 30,54	R\$ 916,20
Especificação: Óleo Lubrificante Motor Flex 20w50, embalagem de 1l – MOTOS. Deve ser equivalente com a tecnologia API SL / JASO MA ou MA2.					
10	Óleo Lubrificante Motor a Flex 5w30, embalagem de 1l	310.0	Litro	R\$ 33,56	R\$ 10.403,60
Especificação: Óleo Lubrificante Motor a Flex 5w30, embalagem de 1l. Deve ser equivalente com a tecnologia API SN/ILSAC GF-5.					
11	Óleo Lubrificante Motor a Diesel 5w30, embalagem de 1l	100.0	Litro	R\$ 43,12	R\$ 4.312,00
Especificação: Óleo Lubrificante Motor a Diesel 5w30, embalagem de 1l, sintético. Deve ser equivalente com a tecnologia API SN / ACEA C2, C3.					
12	Óleo Diferencial 85w140 embalagem 1l	60.0	Litro	R\$ 42,90	R\$ 2.574,00
Especificação: Óleo Diferencial 85w140 embalagem 1l. Lubrificante mineral de extrema pressão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-5.					
13	Óleo Diferencial 85w140 embalagem 20L	38.0	Galão	R\$ 820,01	R\$ 31.160,38
Especificação: Óleo Diferencial 85w140 embalagem 20L. Lubrificante mineral de extrema pressão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-5.					
14	Óleo Diferencial 80w90 embalagem 20L	8.0	Galão	R\$ 649,27	R\$ 5.194,16
Especificação: Óleo Diferencial 80w90 embalagem 20L. Lubrificante mono viscoso para transmissão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4					
Valor total do lote R\$ 67.743,38 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)					



LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	Óleo SAE 90, embalagem de 1l	140.0	Litro	R\$ 33,55	R\$ 4.697,00
Especificação: Óleo SAE 90, embalagem de 1l. Lubrificante mono viscoso para transmissão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4					
16	Óleo SAE 90, embalagem de 20l	66.0	Galão	R\$ 441,07	R\$ 29.110,62
Especificação: Óleo SAE 90, embalagem de 20l. Lubrificante mono viscoso para transmissão, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4					
17	Óleo SAE 30, embalagem de 20l	20.0	Galão	R\$ 643,99	R\$ 12.879,80
Especificação: Óleo SAE 30, embalagem de 20l. lubrificante mineral para alto desempenho de motores a Diesel estacionários.					
18	Óleo SAE 10W-30 (428) embalagem 20l	10.0	Galão	R\$ 594,58	R\$ 5.945,80
Especificação: Óleo SAE 10W-30 (428) embalagem 20l. Lubrificante multiviscoso utilizado em motores 4 tempos, deve ser equivalente com a tecnologia API SL/SN JASO MA2.					
31	Óleo 5w40 Sintético, deve ser compatível com a tecnologia API SN, DP / ACAE A3, B4.	400.0	Litro	R\$ 46,13	R\$ 18.452,00
Especificação: Óleo 5w40 Sintético, deve ser compatível com a tecnologia API SN, DP / ACAE A3, B4.					
Valor total do lote R\$ 71.085,22 (setenta e um mil e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)					

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
19	Graxa para Lubrificação - 1kg	220.0	Quilograma	R\$ 35,60	R\$ 7.832,00
Especificação: Graxa para Lubrificação - 1kg					
20	Graxa para Lubrificação - 20kg	73.0	Balde	R\$ 346,81	R\$ 25.317,13
Especificação: Graxa para Lubrificação - 20kg					
21	Graxa Azul para Rolamento - 1kg	180.0	Quilograma	R\$ 49,86	R\$ 8.974,80
Especificação: Graxa Azul para Rolamento - 1kg					
Valor total do lote R\$ 42.123,93 (quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos)					

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
25	Óleo 75w85, embalagem de 1l	50.0	Litro	R\$ 103,49	R\$ 5.174,50
Especificação: Óleo 75w85, embalagem de 1l. Lubrificante sintético para transmissão manual, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4 ou GL-5.					
26	Óleo 75w80, embalagem de 1l.	250.0	Litro	R\$ 103,24	R\$ 25.810,00



Especificação: Óleo 75w80, embalagem de 1l. Lubrificante sintético para transmissão manual, deve ser equivalente com a tecnologia API GL-4 ou GL-5.					
27	Óleo Hidráulico ISO 68, embalagem de 20l	50.0	Galão	R\$ 361,48	R\$ 18.074,00
Especificação: Óleo Hidráulico ISO 68, embalagem de 20l. Lubrificante mineral de alta viscosidade para sistema hidráulico. Possui aditivo adstringente compatível com a tecnologia AW.					
28	Óleo Hidráulico XP 68, embalagem de 20l.	10.0	Galão	R\$ 385,34	R\$ 3.853,40
Especificação: Óleo Hidráulico XP 68, embalagem de 20l. Óleo hidráulico mineral antidistruingente para máquinas pesadas.					
29	Óleo hidráulico SAE 80, embalagem de 20L	20.0	Galão	R\$ 553,40	R\$ 11.068,00
Especificação: Óleo hidráulico SAE 80, embalagem de 20L, deve ser compatível com a tecnologia API GL-4.					
Valor total do lote R\$ 63.979,90 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)					

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
22	Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l	3500.0	Litro	R\$ 4,83	R\$ 16.905,00
Especificação: Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l					
23	Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l	370.0	Litro	R\$ 22,63	R\$ 8.373,10
Especificação: Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l					
24	Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l	160.0	Litro	R\$ 31,17	R\$ 4.987,20
Especificação: Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l					
30	Agente Redutor de Resíduos, ARLA 32, embalagem de 20l	100.0	Galão	R\$ 144,09	R\$ 14.409,00
Especificação: Agente Redutor de Resíduos, ARLA 32, embalagem de 20l					
32	Filtro de Óleo (PLS545) - POLO	50.0	Unidade	R\$ 30,02	R\$ 1.501,00
Especificação: Filtro de Óleo (PLS545) - POLO					
33	Filtro de Óleo (PLS55) - MOBI	40.0	Unidade	R\$ 15,45	R\$ 618,00
Especificação: Filtro de Óleo (PLS55) - MOBI					
34	Filtro de Óleo (HU711/6z) - SPRINTER	8.0	Unidade	R\$ 72,45	R\$ 579,60
Especificação: Filtro de Óleo (HU711/6z) - SPRINTER					
35	Filtro de Óleo (1447031m1) - MASSEY FERGUNSON	10.0	Unidade	R\$ 44,28	R\$ 442,80
Especificação: Filtro de Óleo (1447031m1) - MASSEY FERGUNSON					
36	Filtro de Óleo (PSL56) - ARGO	10.0	Unidade	R\$ 30,56	R\$ 305,60
Especificação: Filtro de Óleo (PSL56) - ARGO					
37	Filtro de Óleo (PSL76) - KWID	20.0	Unidade	R\$ 25,01	R\$ 500,20



Especificação: Filtro de Óleo (PSL76) - KWID					
38	Filtro de Óleo (PEL108) - AIR CROSS	8.0	Unidade	R\$ 41,63	R\$ 333,04
Especificação: Filtro de Óleo (PEL108) - AIR CROSS					
39	Filtro de Óleo (HU947/2X) - VW 26.280	6.0	Unidade	R\$ 62,33	R\$ 373,98
Especificação: Filtro de Óleo (HU947/2X) - VW 26.280					
40	Filtro de Óleo (H 12 110/2X) - M.BENZ ATRON	6.0	Unidade	R\$ 126,76	R\$ 760,56
Especificação: Filtro de Óleo (H 12 110/2X) - M.BENZ ATRON					
41	Filtro de Óleo (1R-1807) - CATERPILLAR 120K	6.0	Unidade	R\$ 72,37	R\$ 434,22
Especificação: Filtro de Óleo (1R-1807) - CATERPILLAR 120K					
42	Filtro de Óleo (47368538) - W130 NEW HOLLAND	6.0	Unidade	R\$ 50,80	R\$ 304,80
Especificação: Filtro de Óleo (47368538) - W130 NEW HOLLAND					
43	Filtro de Óleo (800159597) - LW300KV	6.0	Unidade	R\$ 85,31	R\$ 511,86
Especificação: Filtro de Óleo (800159597) - LW300KV					
44	Filtro de Óleo (GN1Z6731A) - FIESTA	10.0	Unidade	R\$ 30,02	R\$ 300,20
Especificação: Filtro de Óleo (GN1Z6731A) - FIESTA					
45	Filtro de Óleo (26330 4A001) - KIA BONGO	10.0	Unidade	R\$ 69,32	R\$ 693,20
Especificação: Filtro de Óleo (26330 4A001) - KIA BONGO					
46	Filtro de Óleo (W934) - D20	10.0	Unidade	R\$ 73,37	R\$ 733,70
Especificação: Filtro de Óleo (W934) - D20					
47	Filtro de Óleo (W920/6) - VW 15.190	100.0	Unidade	R\$ 39,82	R\$ 3.982,00
Especificação: Filtro de Óleo (W920/6) - VW 15.190					
48	Filtro de Óleo (W0-782) - M BENZ 15.19	8.0	Unidade	R\$ 95,91	R\$ 767,28
Especificação: Filtro de Óleo (W0-782) - M BENZ 15.19					
49	Filtro de Óleo (PLS952) - VOLARE V8L	8.0	Unidade	R\$ 64,31	R\$ 514,48
Especificação: Filtro de Óleo (PLS952) - VOLARE V8L					
Valor total do lote R\$ 58.330,82 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)					

Valor total R\$ 448.855,01 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 448.855,01 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Franklin José Vieira, 02, Centro, Ipaporanga / CE, 62..21-5-0, 02, Centro.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de



Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Ipaporanga/CE,